



## CONSELHO DE ILHA

9680-024 - CORVO - AÇORES - Tel. 292 590 200 - Fax 292 590 100 - E-mail: cmcoelho@cmilha.gov.az  
N.º Fiscal 512 046 837

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da  
ALRAA  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

| Sua Referência | Sua Comunicação | Processo | Nossa Referência | Data       |
|----------------|-----------------|----------|------------------|------------|
| 3027           | 09-09-2014      |          | 08/2014          | 16-10-2014 |

**ASSUNTO: PARECER PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DLR Nº 25/X (BE) – “ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DO CONSELHO DE ILHA”, DOS GRUPOS PARLAMENTARES DO PS E DO CDS-PP**

Na sequência do pedido de parecer solicitado sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Corvo, reunido no dia 14 de Outubro de 2014, deliberou por unanimidade pronunciar-se do seguinte modo:

Tendo em conta o parecer emitido por este Conselho de Ilha no dia 27 de Março de 2014, relacionado com os Projetos de Decretos Legislativos Regionais N.ºs 25/X (BE) e 26/X (PSD), entendeu-se por bem, remeter para o mesmo a posição do Conselho de Ilha do Corvo em relação às Propostas de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 25/X (BE) – “Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”, dos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP, tendo em conta que as mesmas não se revestem de grandes diferenças relativamente àquela que foi a vontade e o entendimento deste Conselho de Ilha, anteriormente expressos.



CONSELHO DE ILHA

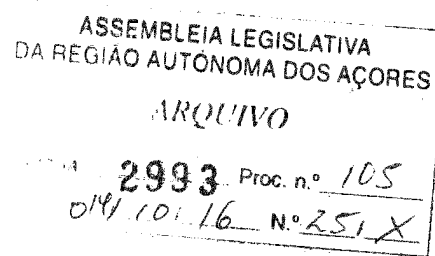
9903-024 CORVO/AÇORES - Tel. 292 520 200 - Fax 292 598 150 - E-mail: cmcoi@cmi.azores.gov.pt  
N.º Ficha 912 048 837

Assim sendo, remetemos em anexo o parecer nº 03/2014, de 27 de Março de 2014.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha

Ângela Valadão





## CONSELHO DE ILHA DO CORVO

ASSOCIAÇÃO CORVO AÇORES - Tel: 298 260 820 - Fax: 298 260 120 - E-mail: conselho@ilha.corvo.az  
R. A. Póvoa 810 000 007

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da  
ALRAA  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

| Sua Referência | Sua Comunicação | Processo | Nossa Referência | Data       |
|----------------|-----------------|----------|------------------|------------|
| 0894           | 06-03-2014      |          | 03/2014          | 27-03-2014 |

**ASSUNTO: PARECER SOBRE OS PROJETOS DE DECRETOS  
LEGISLATIVOS REGIONAIS NºS 25/X (BE) E 26/X (PSD)**

Na sequência do pedido de parecer sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Corvo, reunido no dia 24 de Março de 2014, deliberou por unanimidade emitir o seguinte parecer:

- 1) Concordamos com as alterações formuladas na proposta do Bloco de Esquerda, mas APENAS no que tange à alteração da redação proposta para o Artigo. 3º do DLR nº 21/1999/A, de 10/7, de modo a contemplar a participação no Conselho de Ilha, embora sem direito a voto, também dos deputados eleitos pelo Círculo Regional de Compensação, o que se justifica, em igualdade de circunstâncias com os demais deputados e sendo direito que resulta do Estatuto da Autonomia;
- 2) Quanto ao mais, sem prejuízo do referido em 3, infra, afirmamos que a composição do Conselho de Ilha deve ser reduzida apenas para 1 elemento por entidade, de modo a viabilizar o alargamento da sua base constitutiva a outras entidades representativas da sociedade civil, com enfoque para as do sector da Saúde e da Educação e, ainda, para as demais organizações e/ou entidades com representação local efetiva, como, por exemplo, associações de pescadores, escuteiros, de juventude e outras organizações sociais;



## CONSELHO DE ILHA DO CORVO

9960-024 CORVO (AÇÓRES) - Te. 292 800 288 - Fax 292 506 120 - E-mail: [ap@corvo.muni.azores.pt](mailto:ap@corvo.muni.azores.pt)  
R.ª 4 Postal 312 906 007

3) Acaso tal signifique desequilibrar a correlação de forças na composição dos conselhos de ilha, que historicamente sempre privilegiou o Poder Municipal, em certa homenagem à essencialidade da Democracia Representativa, a composição do Conselho de Ilha deve então sempre assegurar um número de representantes do Poder Local que garanta a manutenção do referido princípio do equilíbrio entre a representatividade do Poder Local e as demais instituições.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha

  
Angela Valadão